

303577

**ATA DE INSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO SONS DO BEM,
APROVAÇÃO DOS SEUS ESTATUTOS E ELEIÇÃO
DA DIRETORIA.**

Aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e um na rua Professor Rômulo Almeida numero trinta e oito, sala quatrocentos e três, Executive Center, av. Vasco da Gama-Brotas, Cidade de Salvador, Estado da Bahia, às dezenove horas, reuniram-se as Senhoras: Nair Spinelli Lauria, RG 822.450-10 SSP-Ba, CIC 094.296.035-15, brasileira, casada, residente à rua Sílvia Valente número 158 bloco A apartamento 102, Itaigara, Cidade de Salvador Estado da Bahia; Estela Aparecida Lanza Lemos RG 278234 SSP-Ba CIC 289158105—97, brasileira, casada, residente à rua Dr. José Carlos número 99 apartamento 1101, edifício Parque das Mangueiras, Brotas, Cidade de Salvador, Estado da Bahia; Maria Isabel Vianna Telles Velloso, RG 228990-30 SSP-BA, CIC 104225285-87, brasileira, divorciada, residente à rua José Duarte, número 37, apartamento 11, edifício Ana Neri, Tororó, Cidade de Salvador, Estado da Bahia; Marília Gil Moreira Costa de Almeida, RG 3010265-05 SSP-Ba, CIC 399405605-59, brasileira, casada, residente à rua Professor Jorge Valente número 111, apartamento 301, Chame-Chame, Cidade de Salvador, Estado da Bahia; Liliana Mercuri de Almeida, RG 377649-26 SSP-Ba, CIC 504958955-04, brasileira, casada, residente à rua D, casa 56, Condomínio Veredas do Sol, Juagaribe, Cidade de Salvador, Estado da Bahia. Sendo Nair Spinelli Lauria assistente social, cantora e compositora; Estela Aparecida Lanza Lemos, advogada e empresária; Maria Isabel Vianna Telles Velloso, professora, escritora e poetiza; Marília Gil Moreira Costa de Almeida produtora artística; Liliana Mercuri de Almeida, assistente social e vice reitora da Universidade Católica do Salvador, Estado da Bahia, as quais por consenso geral, elegeram a Sra. Nair Spinelli Lauria Presidente da mesa e esta, aceitando a nomeação, designou a mim Liliana Mercuri de Almeida para secretariar os trabalhos. (I) Instituição da Associação Sons do Bem. Foi aberta a sessão pela Sra Presidente e colocada em discussão a instituição de uma associação civil sem fins lucrativos, a ser constituída por todos os presentes antes qualificados. Debatida a matéria, todos os presentes sem ressalvas por consenso, decidiram instituir, como de fato instituído tem, uma associação civil, sem fins lucrativos, designada como Associação Sons do Bem, com sede na rua Professor Rômulo Almeida, número trinta e oito – Executive Center, sala quatrocentos e três, Av. Vasco da Gama, Cidade do Salvador, Estado da Bahia, e foro na Cidade de Salvador, tendo por objetivos sociais a- promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico; b- promoção do voluntariado; c- promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza; d- promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais; e- propiciar a parceria dos artistas entre si e com a sociedade, com vistas a solidariedade; f- assessorar os artistas nas ações que tragam benefícios sociais, respondendo aos anseios e necessidades de grupos

Red
Q
Jane
Alh
Mello

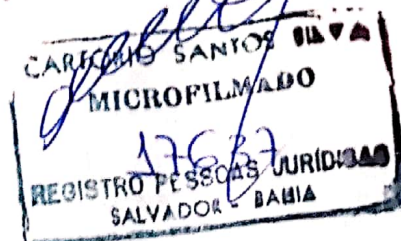


organizados na comunidade; g- assessorar grupos comunitários que possuam atuação notória na comunidade em prol da solidariedade e construção da cidadania, que visem o desenvolvimento de ações voltadas para essas finalidades e nas ações que tragam benefícios sociais; h- captar recursos junto a classe artística, entidades públicas e outras organizações afins, promovendo eventos culturais, convênios, contratos e outras formas que ajudem a viabilizar financeiramente a execução de projetos dos grupos solicitantes (previamente analisados); i- estimular e incentivar a sociedade civil para o uso devido dos recursos comunitários existentes, desenvolvendo assim o pleno exercício da cidadania; j- estimular a parceria, o diálogo local e a solidariedade entre os diferentes seguimentos sociais, participando junto a outras entidades de atividades que visem interesses comuns; k- sugerir a grupos organizados e atuantes a elaboração de projetos a serem apresentados à Associação Sons do Bem, sendo que os signatários desta ata antes nominados e qualificados, como sócios fundadores da Associação Sons do Bem serão qualificados como sócios titulares da entidade. (II) Aprovação dos estatutos. A Sra Presidente da mesa procedeu, então a leitura da, em voz alta, para todos presentes, da minuta dos estatutos da Associação Sons do Bem, após discutida e encaminhada por todos foi aprovada por consenso geral e sem ressalvas e vai a seguir transcrito, pelo qual, em caracter irrevogável e irretratável, obrigam-se os signatários desta ata, sócios fundadores da Associação Sons do Bem, e seus sucessores, bem assim todos os que em futuro, em qualquer qualidade, por qualquer título, venham integrar a entidade, e cujo inteiro teor do documento vai agora transcrito: Capítulo Primeiro – Da denominação, sede, duração e finalidade. Artigo Primeiro: A Associação Sons do Bem - cultura e arte a serviço da solidariedade. É uma associação de direito privado, de duração indeterminada, regida pelo presente estatuto e pelas demais disposições e foro na cidade de Salvador. Artigo Segundo. A Associação Sons do Bem enquanto associação civil sócio-cultural tem por finalidade e objetivos principais: I -Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico: II -Promoção do voluntariado: III- Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais; IV -Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza; V -Propiciar a parceria dos artistas entre si e com a sociedade, com vistas a solidariedade. VI -Assessorar os artistas nas ações que tragam benefícios sociais, respondendo aos anseios e necessidades de grupos organizados na comunidade, captar recursos junto à classe artística. VII -Assessorar os grupos comunitários que possuam atuação notória na comunidade em prol da solidariedade e construção da cidadania, que visem o desenvolvimento de ações voltadas para essas finalidades e nas ações que tragam benefícios sociais. VIII -Captar recursos junto a classe artística, entidades públicas outras organizações afins, promovendo eventos culturais, convênios, contratos e outras formas que ajudem a viabilizar financeiramente a execução de projetos dos grupos solicitantes (previamente analisados) IX- Estimular e incentivar a sociedade civil para o uso devido dos recursos comunitários existentes, desenvolvendo assim o pleno exercício da cidadania. X- Estimular a parceria, o diálogo local e solidariedade entre os diferentes

BA
C
Jano
Ch
Mello



segmentos sociais, participando junto a outras entidades de atividades que visem interesses comuns. XI- Sugerir a grupos organizados e atuantes a elaboração de projetos a serem apresentados a Associação Sons do Bem. Artigo Terceiro. A Associação Sons do Bem é isenta de quaisquer preconceitos ou discriminações, não admitindo controvérsias de raça, credo religioso, cor, gênero ou político partidárias, em suas atividades, dependências ou em seu quadro social. Artigo Quarto. A Associação Sons do Bem não remunera os membros do Conselho Diretor, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva, não distribuindo lucros ou dividendos a qualquer título ou sob nenhum pretexto, sendo que eventuais superávits de quaisquer exercícios financeiros serão destinados à consecução de suas finalidades e objetivos estatutários. A Associação Sons do Bem poderá remunerar somente assessoria técnica contratada mediante surgimento de necessidades específicas e diretoria técnica contratada permanentemente. Artigo Quinto. A Associação Sons do Bem poderá aceitar auxílios, doações, contribuições, bem como poderá firmar convênios de qualquer natureza, nacionais ou internacionais, com organismos ou entidades públicas, desde que não impliquem em sua subordinação ou vinculação a compromissos e interesses conflitantes com seus objetivos. Artigo Sexto. Todo material permanente, acervo técnico, bibliográfico, equipamentos adquiridos ou recebidos pela Associação Sons do Bem em convênios, projetos ou similares, incluindo qualquer produto, são bens permanentes da associação e inalienáveis, salvo autorização em contrário expressa pela Assembléia Geral de Sócios. Capítulo Segundo- Da constituição social; Artigo Sétimo. A Associação será composta de um numero ilimitado de sócios, que se disponham a viver os fins socio-culturais, e estatutários da Associação não respondendo pelas obrigações sociais. Artigo Oitavo. A Associação Sons do Bem possui as seguintes categorias de associados: 1 - Sócio Fundador - Será considerado sócio fundador com direito a votar e ser votado em todos os níveis ou instâncias o sócio que assina a Ata da fundação da Associação Sons do Bem. 2 - Sócio Efetivo - Será considerado sócio efetivo qualquer associado ou pessoa, que não seja sócio fundador da Associação Sons do Bem, com direito a votar e ser votado em todos os níveis ou instâncias da Associação e contribuição mensal. Artigo Nono - Perderá a condição de associado aquele que atrasar o pagamento da mensalidade estabelecida, por mais de seis meses consecutivos. Artigo Décimo. São direitos de todos os sócios fundadores e efetivos (desde que com suas mensalidades em dia): a) votar e ser votado para qualquer cargo eletivo; b) ter acesso as dependências da Associação Sons do Bem; c) apresentar moções, propostas e reivindicações a qualquer dos órgãos da Associação Sons do Bem. d) convocar Assembléia Geral, mediante requerimento assinado por 1/3 (um terço) dos sócios efetivos; e) apoiar, divulgar, propor e efetivar eventos, programas e propostas da Associação Sons do Bem. Artigo Décimo Primeiro. São deveres de todos os sócios fundadores e efetivos: a) Acatar o estatuto da entidade; b) Contribuir com a taxa mínima de manutenção; c) Exercer o cargo de diretoria para o qual foi eleito; d) Cumprir o Regimento interno da associação. Capítulo Terceiro- Da Organização Administrativa. - Artigo Décimo Segundo. São órgãos de administração da Associação Sons do Bem. I) Assembléia Geral



LA
R
Jano
CH
Wilson

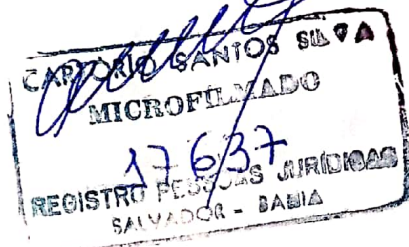
II) Conselho Diretor III) Diretoria Executiva IV) Conselho Fiscal. Da Assembléia Geral dos sócios. Artigo Décimo Terceiro. A Assembléia Geral dos sócios é a instância máxima decisória da associação sendo composta por todos os sócios efetivos em pleno gozo de seus direitos. Artigo Décimo Quarto. A Assembléia Geral será convocada: a) ordinária, no final de cada ano, para apreciar as contas da Diretoria e a cada cinco anos para eleger os Conselho Diretor e Fiscal b) Extraordinariamente, a qualquer tempo, convocada pelo Conselho Fiscal, Conselho Diretor ou por 1/3 do total dos associados em pleno gozo de seus direitos, por motivos relevantes. Artigo Décimo Quinto. Compete à Assembléia Geral: a) Examinar e aprovar relatórios, balanços e contas do Conselho Diretor e da Secretaria Executiva; b) Eleger o Conselho Diretor e o Conselho Fiscal; c) Determinar e atualizar as linhas de ação da associação; d) Estabelecer o valor da mensalidade dos sócios; e) Autorizar a alienação ou instituição de ônus sobre os bens pertencentes a Associação Sons do Bem; f) Deliberar sobre os casos omissos no presente Estatuto; g) Alterar o presente Estatuto; h) Decidir sobre a extinção da associação. Artigo Décimo Sexto. A convocação da assembléia se dará por carta aos associados ou por edital afixado na sede social com 15 (quinze) dias de antecedência, sendo que o quorum mínimo para a Assembléia Geral será de 1/3 dos sócios efetivos em pleno gozo de seus direitos em primeira convocação e 10% (dez por cento) em segunda convocação, decorridos trinta minutos. A Assembléia Geral deliberará com qualquer quorum, salvo para modificação do Estatuto, quando o quorum mínimo será de 1/3 (um terço) dos associados em pleno gozo de seus direitos. Do Conselho Diretor. Artigo Décimo Sétimo. O Conselho Diretor é órgão colegiado, com o mínimo de quatro membros, eleito e subordinado à Assembléia Geral de Sócios, responsável pela representação social da Associação Sons do Bem , com mandato de 5 (cinco) anos, permitindo-se a sua reeleição. Artigo Décimo Oitavo O Conselho Diretor nomeará uma Diretoria Executiva para responder pela gerência administrativa, legal e financeira da Associação, em juízo ou fora dele. Artigo Décimo Nono. Ao Conselho Diretor compete: a) Aprovar e acompanhar o plano de trabalho definido pela Diretoria Executiva para o exercício, definindo as linhas gerais orçamentárias e a programação anual da associação; b) Nomear e destituir a Diretoria Executiva. Da Diretoria Executiva. Artigo Vigésimo. A Diretoria Executiva da Associação Sons do Bem, nomeada pelo Conselho Diretor, deverá ser constituída , por no mínimo, quatro dos seguintes cargos, com as respectivas atribuições, assegurando-se a criação de outros cargos quando necessário e com aprovação do Conselho Diretor. Parágrafo único. A Diretoria será composta por Diretor Presidente .Diretor Financeiro. Diretor Institucional. Diretor de Planejamento. Artigo Vigésimo Primeiro. Compete à Diretoria Executiva: a) representar a Associação Sons do Bem, passiva ou ativamente, em juízo ou fora dele, na figura de seu Diretor Presidente, que pode delegar poderes a qualquer outro membro da diretoria; b) contratar e organizar o quadro administrativo; c) convocar Assembléia Geral, ou ordinária ou extraordinariamente; d) debater e apresentar propostas à Assembléia Geral que visem alcançar as finalidades da associação; e) prestar contas dos trabalhos efetuados e da gestão financeira da Associação Sons do Bem. Artigo Vigésimo



Handwritten signatures and initials:
- Top right: *RA*
- Middle right: *D*
- Below *D*: *Jomo*
- Bottom right: *Waller*

Segundo. Os membros da Diretoria Executiva, bem como os associados, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações da Associação Sons do Bem. Artigo Vigésimo Terceiro. Compete ao Diretor Presidente e ao Diretor Financeiro coordenar as atividades administrativas e a gestão financeira da Associação Sons do Bem, abrir e movimentar contas bancárias, emitir cheques, solicitar talões de cheques, autorizar transferência de valores e aplicações financeiras de recursos disponíveis, endossar cheques e ordens de pagamento do país ou do exterior, para depósito em conta bancária da Associação Sons do Bem, emissão ou aceite de títulos de créditos e documentos que envolvam obrigações ou responsabilidades para a sociedade. Parágrafo Primeiro. As movimentações das contas bancárias serão feitas com duas assinaturas. Parágrafo Segundo. Os endossos e as solicitações de extrato e saldos bancários serão feitos apenas com uma assinatura. Parágrafo Único. Os poderes expressos neste artigo poderão ser transferidos, de forma plena, provisoriamente a outros membros da Diretoria Executiva, ou a terceiros, mediante Procuração assinada pelo Diretor Presidente e Diretor Financeiro onde obrigatoriamente conterão os prazos de duração da referida transferência. Artigo Vigésimo Quarto.

Compete ao Diretor Institucional e ao Diretor de Planejamento a coordenação das atividades institucionais, o planejamento e execução de programas e/ou de representações. Do Conselho fiscal. - Artigo Vigésimo Quinto. O Conselho fiscal, composto de 3 (três) membros efetivos e 2 (dois) membros suplentes, será eleito simultaneamente ao Conselho Diretor, na mesma Assembléia Geral Ordinária, com mandato de 5 (cinco) anos. Parágrafo Único. Os membros do Conselho elegerão entre si um Presidente do Conselho Fiscal. Artigo Vigésimo Sexto. - Compete ao Conselho fiscal: a) Auxiliar o Conselho Diretor na administração da Associação Sons do Bem. b) Analisar a prestação de contas da Diretoria Executiva e demais atos administrativos e financeiros; c) Convocar Assembléia Geral dos Sócios a qualquer tempo. d) Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da associação. Capítulo Quarto. - Da eleição. - Artigo Vigésimo Sétimo. O Conselho Diretor e o Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembléia Geral de Sócios a cada 5 (cinco) anos por voto direto dos sócios eleitos. Para a renovação da Diretoria Executiva realizar-se-ão eleições a cada 5 (cinco) anos, podendo concorrer e votar todos os sócios na plenitude dos seus direitos. Capítulo Quinto. Das Disposições Gerais e Transitórias. Artigo Vigésimo Oitavo. Os bens patrimoniais da Associação Sons do Bem não poderão ser onerados, permutados ou alienados sem a autorização da Assembléia Geral de Sócios, convocada especialmente para esse fim. Artigo Vigésimo Nono. A associação será dissolvida apenas nos casos da lei e por decisão de Assembléia Geral, expressa da maioria 2/3 (dois terços) dos sócios efetivos, sendo seus bens patrimoniais destinados a instituições similares, neste caso cabendo ao Diretor Presidente ou seu substituto ser o liquidante nato da associação. (III) - Eleição as Diretoria - Dando continuidade aos trabalhos, a Sra. Presidente solicitou dos presente a apresentação dos nomes que comporão a primeira diretoria da Associação, tendo sido discutida a matéria e postos para



Handwritten signatures and initials: "L.A.", "P.", "Jmo", "Melo", and "Melo".

votação elegeu-se como membros do Conselho Diretor as Senhoras. Lílana Mercuri de Almeida; Maria Isabel Vianna Telles Velloso; Estela Aparecida Lanza Lemos; Marília Gil Moreira Costa de Almeida. O Conselho Diretor eleito nomeou como membros da Diretoria Executiva, a Sra. Nair Spinelli Lauria, para o cargo de Diretora Presidente, Estela Aparecida Lanza Lemos, para o cargo de Diretora Financeira, Marília Gil Moreira Costa de Almeida, para o cargo de Diretora Institucional e Lílana Mercuri de Almeida, para o cargo de Diretora de Planejamento. Foi também eleito o Conselho Fiscal, com três membros efetivos; Marília Gil Moreira Costa de Almeida, Maria Isabel Vianna Telles Velloso e Lílana Mercuri de Almeida, e dois suplentes; Estela Aparecida Lanza Lemos e Nair Spinelli Lauria, todas já devidamente supra qualificados.; Postos em votação os nominados, foram escolhidos e eleitos para os respectivos cargos, para um mandato de 5 (cinco) anos, iniciados, aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e um e com termo final em trinta de agosto de dois mil e seis. (IV) Termo de posse da Diretoria— As Sras. Diretoras eleitas, cada um de per si, dizendo-se honradas com a nomeação, aceitaram o encargo e assinam o Termo de Posse em livro próprio, comprometendo-se a bem e fiel cumprir os seus encargos, respeitando sempre os estatutos e diretrizes da Associação Sons do Bem. (V) — O que ocorrer— Não foram discutidos outros assuntos além daqueles acima referidos. Franqueada a palavra pelo Sra. Presidente da Mesa aos presentes, não havendo outras manifestações, deu por encerrado os trabalhos sendo que eu Lílana Mercuri de Almeida, Secretária lavrei, a qual, após lida perante todos em voz alta, foi devidamente aprovada sem ressalvas.

Assinaturas :

Presidente da Mesa: ..Nair Spinelli Lauria.....
 Secretária..... Lílana Mercuri de Almeida.....
 Sócios titulares.. Estela Aparecida Lanza Lemos.....
 Marília Gil Moreira Costa de Almeida.....
 Maria Isabel Vianna Telles Velloso.....

Spina. Nair Spinelli Lauria
 006-73: 10364

2.º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 Rua Cons. Dantas, 22/24 - Ed. Bradesco - 7.º andar

Apresentado hoje, protocolado e registrado
 em microfilme sob n.º 17637

QUE CERTIFICADO
 SALVADOR, 14 de Fevereiro de 2002

LUIZ CARLOS DOS SANTOS SILVA - OFICIAL
MARIA LUZA S.S. ABREHUSEN - SUB-OFICIAL

110. Ofício de Notas
 João Ruy C. Montanha de Andrade-Tabalia
 Av. Paulo VI, 1331 - Píbita-Salvador/BA

Reconheço POR SEMELHANÇA as firmas
 de:
 2HVDW53-NAIR SPINELLI LAURIA.....

Salvador, 30 de Janeiro de 2002

Em Test. de Verdade.

006- MARIA ELIANA FERREIRA DA SILVA
 ESCRIVENTE



PODER JUDICIÁRIO
 1.º. PEDRO RIBEIRO DE ADM. JUÍZ. - PRAZ

Valor de Taxa R\$ 14,0202

CERTIDÃO

SUELY CRISTINA MARQUES DA COSTA, 2ª SUBSTITUTA do 2º Ofício do Registro de Títulos e Documentos e do Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca da Capital do Estado da Bahia.

CERTIFICO e dou fé a todos quantos a presente virem que os Atos Constitutivos descritos no quadro abaixo, da **ASSOCIAÇÃO SONS DO BEM**, com sede nesta Capital, inscrita no CNPJ sob nº 04.955.132/0001-28, estão devidamente registrados e microfilmados neste Cartório sob nº **17637**, em 14/02/2002, perante o Registro Civil das Pessoas Jurídicas. Certifico mais que constam os seguintes registros:

DOCUMENTO	DATA DOC	ROLO	MICROFILME	DATA REG
ATA DE INSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO COM APROVAÇÃO DO ESTATUTO DESCRITO E ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA	30/08/2001	536	17637	14/02/2002
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL E APROVAÇÃO DA REFORMA DO ESTATUTO	02/08/2005	662	26311	14/07/2006
ATA DE ELEIÇÃO E POSSE	01/09/2006	674	27245	30/11/2006
ATA DE ELEIÇÃO E POSSE	31/08/2010	806	35462	21/09/2010
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL E APROVAÇÃO DA REFORMA DO ESTATUTO	04/11/2011	840	37310	01/07/2011
DOCUMENTO	DATA DOC	PROTOCOLO	REGISTRO	DATA REG
ATA DE ELEIÇÃO E POSSE- 2014 A 2018	08/08/2014	10819	45671	02/09/2014
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL COM RENÚNCIAS, OCUPAÇÃO DE CARGOS VAGOS, ELEIÇÃO E POSSE PARA 2018 A 2022 E APROVAÇÃO DA REFORMA DO ESTATUTO	30/03/2018	24903	57413	14/06/2018

O referido é verdade e dou fé. Salvador-BA, 10 de fevereiro de 2020.

Suely Cristina Marques da Costa
SUELY CRISTINA MARQUES DA COSTA
2ª SUBSTITUTA

CARTÓRIO SANTOS SILVA
2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
MARIA LUIZA DOS S. S. ABBEUSEN - Oficial
Suely Cristina Marques da Costa
2ª Substituta
Avenida Tancredo Neves, nº 1186
Catabas Center - 1º Andar
Caminho das Árvores - CEP: 41.820-020

CUSTAS			
Emolumentos:	R\$ 23,31	Tx. Fiscalização:	R\$ 16,55
FECOM:	R\$ 6,37	Tx. PGE:	R\$ 0,93
Def. Pública:	R\$ 0,62	FMMPBA:	R\$ 0,48

Protocolo: 9105

Valor Certidão: R\$ 48,26

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1566.AB138455-0
QOZZ2DH40C
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade



Av. Tancredo Neves, nº 1186, Ed. Catabas Center, 1º Andar, Caminho das Árvores
Salvador/BA, CEP: 41.820-020, (71) 3038-3800

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO